



ARÉSON MARIANO / ARQUIVO CORREIO

Aos 24 anos, Vander terá a terceira chance de mostrar para o Vitória que pode ser um jogador útil ao clube

## VITÓRIA PRÉ-TEMPORADA

# Outra chance

## A pedido de Drubscky, Vander é reintegrado ao elenco do Leão

Ivan Dias Marques

ivan.marques@redabahia.com.br

O futebol é capaz de promover reviravoltas inesperadas não só dentro do campo, mas também fora dele. Afastado do elenco principal do Vitória desde 26 de agosto do ano passado, o meia-atacante Vander já se preparava para se apresentar ao Náutico, já que o acerto entre o Leão e o clube pernambucano era iminente. No entanto, a pedido do novo treinador Ricardo Drubscky, ele foi reintegrado ao elenco principal do rubro-negro.

Ontem pela manhã, o meia teve uma conversa com o di-

retor executivo de futebol Anderson Barros, quando recebeu a notícia. Em seguida, correu atrás do tempo para realizar os exames médicos e poder treinar normalmente com o resto do grupo.

**VAI E VOLTA** Aos 24 anos, Vander passou 2014 num vai e volta no Vitória. Em janeiro, após ter um decepcionante 2013 - ano em que chegou ao clube, depois de deixar o rival Bahia -, o meia foi emprestado à Portuguesa para a disputa do Campeonato Paulista. Sem destaque, retornou ao Leão em abril, mas passou a treinar em separado, ficando à disposição de outras equipes.

Em julho, com a chegada do então treinador Jorginho, Vander foi reintegrado ao grupo principal, mas voltou a ser afastado em agosto, pouco antes do retorno de Ney Franco ao rubro-negro.

**O LIGADÃO DA BAHIA FM VOLTOU!**  
AGORA, EXCLUSIVAMENTE NA INTERNET.

**BAHIA FM 88,7**

**DAS 19 ÀS 20H**

Acompanhe programas super especiais com muita música e sorteio de ingressos do Festival de Verão.

Acesse radiobahiafm.com.br ou baixe nosso app grátis e fique ligado.

[/BAHIAFM88](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015 - O Prefeito do município de Urandi/BA, no uso de atribuições legais, resolve a Proc. Adm. nº 008/2015 - dispensa de licitação, em decorrência do valor sendo o objeto do presente Contratação de cooperativa para realizar coleta seletiva de lixo no município de Urandi/BA, a ser prestada pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATEADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URANDI - COOTRAU, CNPJ: 20.834.986/0001-69. Sendo valor estimado de R\$- 910.185,48 (novecentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais e quatrocentos e oito centavos). Vigência da cota de assinatura até 31 de dezembro de 2015. (Art. 24, XXVI, Lei 8.666/93). Urandi/BA, 08/01/2015. Dorival Barbosa de Camo, Prefeito Municipal.

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 14.235.253/0001-99  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**  
O Município de Ubatá - Bahia, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 083/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de Janeiro de 2015, às 09h30min, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial que objetiva a contratação de empresa fornecedora de produtos alimentícios. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.ubata.ba.io.org.br.  
Marnel Souza dos Santos - Pregoeiro Oficial

**Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte.**

**SINDICATO DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SALVADOR E LITORAL NORTE**  
CNPJ: 15.246.281.001-70  
**EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 2015, DOS EMPREGADORES (SEGMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)**

Linha	Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota %	Parcela Adicional (R\$)
01	de 0,01 a 22.415,25	Contr. Mínima	179,32
02	de 22.415,26 a 44.830,50	0,8%	-
03	de 44.830,51 a 448.305,00	0,2%	268,98
04	de 448.305,01 a 44.830.500,00	0,1%	717,29
05	de 44.830.500,01 a 238.096.000,00	0,02%	36.581,69
06	de 239.096.000,01 em diante	Contr. Máxima	84.400,89

Código Sindical: 080.559.568.88846-5  
Na conformidade dos artigos 578 a 610 da CLT, o recolhimento da Contribuição Sindical de 2015 deverá ser efetuado até o dia 31 do mês de janeiro, pelas empresas do segmento de Alimentação e Hospedagem, dos municípios de Salvador, Camaçari, Dias D'Ávila, Simões Filho, Pojuca, Entre Rios, Jandaíra, Lauro de Freitas, Cardeal de Silva, Esplanada, Itanagra, Conde, e para o segmento de Alimentação no município de Mata de São João, sob pena de empresa se sujeitar às penalidades de acréscimos previstas no art.600 da CLT: multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Na falta de pagamento e cabível ação de execução, segundo o art. 605 da CLT. As comprovações de recolhimento da Contribuição Sindical, da empresa e da descontada dos empregados, são documentos de apresentação obrigatória para a concessão pelos órgãos competentes, de registros ou licenças de funcionamento ou renovação, e de alvarás de localização, bem como para a participação de licitações públicas, fornecimentos e contratos com órgãos públicos, conforme os artigos 607 e 608 da CLT. As Guias de Recolhimento que não chegarem pelo correio será entregue aos interessados na sede do Sindicato no endereço: Av. Tancredo Neves, 274 C. E. Iguatemi, Bloco B sala 305/7, onde serão também fornecidas todas as informações necessárias (71-3525 2562). As empresas que se registrarem no decorrer do ano ou aumentarem o capital social farão o recolhimento da Contribuição no mês correspondente.  
Salvador, 08 de janeiro de 2015.  
Antonio Raimundo Monteiro Portela - Presidente